



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2756/86. ✓

Abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, e de conformidade com a Lei nº 2017, de 28 de agosto de 1986,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cz\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados), necessário a fazer frente a despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e instalação da Casa de Força da FENAF, para transformação e distribuição de energia elétrica no referido Parque, com a seguinte classificação:

Órgão-0800-Secretaria Municipal de Transporte, Desporto e Turismo
Unidade Orçamentária-0801-Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados
0801.11000000.000 - Indústria, Comércio e Serviços
0801.11650000.000 - Turismo
0801.11653630.000 - Promoção do Turismo
0801.11653631.054 - Aquisição de Equipamentos e Instalações para a Casa de Força do Parque da FENAF

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	Cz\$ 400.000,00
SOMA.....	Cz\$ 400.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao crédito aberto pelo artigo 1º, a provável arrecadação a maior que deverá ocorrer no corrente exercício.

Artigo 3º - Fica reajustado para maior o montante que consta do Orçamento Plurianual de Investimentos 1986/1988 na parte relativa ao exercício de 1986, como segue:

Órgão-0800-Secretaria Municipal de Transporte, Desporto e Turismo
Unidade Orçamentária-0801-Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados
Projeto 1.054
- Aquisição de Equipamentos e Instalações para a Casa de Força do Parque da FENAF



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

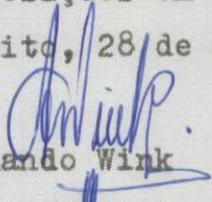
GABINETE DO PREFEITO

-fls.02-

39 - Transformador 500 KVA, Quadro para Transformador de 500 KVA e 380 KVA, Amperímetros 500 KVA e 380 KVA, Voltímetros c/chave transformadora de corrente, Barramentos e Quadro Geral de Transformação e material elétrico..... Cz\$ 400.000,00
SOMA..... Cz\$ 400.000,00

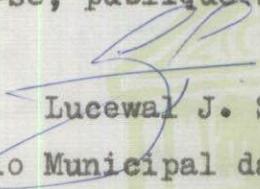
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 1986.


Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Lucewal J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração